ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento e instalação de coberturas metálicas para o prédio da Sede da SJES na capital

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de coberturas metálicas na Sede da Justiça Federal no Espírito Santo, conforme especificações.

1.2 O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

2 LOCAL DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão realizados na Sede da Justiça Federal, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Bairro Monte Belo, em Vitória-ES.

3 REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços compreenderão:

4.1.1 Fornecimento e instalação de abrigo para veículo de carga no estacionamento descoberto próximo à casa de lixo, com dimensões 6,9 x 4,5m e altura de 4,5m a confirmar. A cobertura deverá ser fabricada em estrutura de aço galvanizado industrial, com colunas de viga “U” enrijecido galvanizado industrial com aplicação de primer específico (tipo Galvite) e pintura esmalte na cor cinza platina. O revestimento deverá ser em telha de alumínio trapezoidal natural com 0,8 mm de espessura;

4.1.2 Fornecimento e instalação de cobertura fixa em policarbonato na janela da copa do primeiro pavimento anexo, com dimensões de 7,45 x 1,50m. A cobertura será executada em estrutura de alumínio na cor preta fosca, linha 25, e revestimento em chapa de policarbonato alveolar, cor cinza, com 6 mm de espessura, refletiva, marca de referência Lexan GE, impermeável, alta resistência ao impacto, antifungos, auto extinguível, antichamas e com proteção contra raios ultravioleta. Os acessórios de instalação deverão ser em alumínio e borracha entre as partes, conforme normas de qualidade do fabricante. A vedação deverá ser feita com silicone incolor.

5 FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente, à NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção,

5.2 Todos os equipamentos e ferramentas para execução dos serviços, bem como todos os materiais para instalação, deverão estar previstos no preço ofertado dos serviços.

6 FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1 Todos os materiais que serão utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, fornecidos pela contratada e serão objeto de inspeção antes de sua instalação para comprovar o atendimento às especificações mínimas exigidas;

6.2 Nos casos de inadequação de quaisquer produtos, verificada na inspeção dos mesmos, estes deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da comunicação;

6.3 Os locais dos serviços, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

6.4 Todo o entulho ocasionalmente gerado deverá ser removido pela contratada e transportado a local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio.

6.5 Deverá ser definido, junto à equipe de Fiscalização, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas, caso necessário.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela contratada da nota de empenho.

8 GARANTIA

8.1 Os serviços e os materiais empregados na instalação terão garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

9.1 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

9.2 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

9.3 Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;

9.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

9.5 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

9.6 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;

9.7 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

9.8 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

9.9 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

9.10 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

9.11 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;

9.12 Encaminhar os materiais retirados, de propriedade da contratante, ao local indicado pela fiscalização.

9.13 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

10.2 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

11 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1 Ao término dos serviços, o gestor fará o RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme Edital.

11.2 O período de inspeção será de até 10 dias, contados da data certificada no Recebimento Provisório.

11.3 Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

11.4 Findo o prazo de inspeção e estando os serviços de acordo com o Edital, o gestor de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.

12 PAGAMENTOS

12.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

12.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

12.2 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

12.2.1 Despesa maior que R$ 8.000,00:

a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

12.2.2 Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:

a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

c) O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

12.3 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12.4 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

12.5 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

12.6 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.

12.7 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

12.8 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

14 CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1 A licitante poderá agendar visita técnica junto à Seção de Projetos e Obras, das 12h às 18h, no telefone 3183-5180 para se inteirar do serviço e conhecer as condições dos locais de instalação.

Débora Rangel Machado Sardinha
Diretora em exercício do Núcleo de Obras e Manutenção